



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



266

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.545, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
329	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.300,00
372	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.500,00
TOTAL GERAL					7.800,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
331	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.300,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.500,00
TOTAL GERAL					-7.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de julho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 3 de 5



267

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.546, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
96	020204	28.843.0008.1009	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contratos	100.000,00
231	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
337	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
379	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00
428	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.020,00
500	020901	27.122.0021.2066	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
TOTAL GERAL					396.020,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
24	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
72	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-110.000,00
119	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
123	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
123	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
171	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
175	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
176	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
191	020304	08.244.0011.2072	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-10.000,00
230	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
232	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-5.000,00
345	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-48.020,00
403	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
405	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-5.000,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100.000,00
432	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-33.000,00
578	021102	23.244.0031.2069	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-5.000,00
TOTAL GERAL					-396.020,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de julho de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 4 de 5



268

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 5 de 5



269

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.547, DE 27 DE JULHO DE 2023

Decreta Luto Oficial no Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALVES PEREIRA**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, ocorrido nesta data, que nesta oportunidade envia as mais fraternas condolências à família enlutada,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Valentim Gentil pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **SÉRGIO ROBERTO ALVES PEREIRA**, ocorrido no dia 27 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de julho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais